

Relatório de Atividades

Ciclo: 2023-2024

**Conselho do Controle e da Transparência -
CONSECT**

**SECRETARIA DE CONTROLE
E TRANSPARÊNCIA**

Relatório de Atividades

Ciclo: 2023-2024

Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT

Edmar Camata

*Secretário de Estado de Controle e Transparência
Presidente do Conselho*

Alexandre Del Santo Falcão

*Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial
Membro Nato*

Artur Antônio Moraes Marques

*Subsecretário de Estado de Controle
Membro Nato*

Fabiano da Rocha Louzada

*Subsecretário de Estado da Transparência
Membro Nato*

Marcello Paiva de Mello

*Corregedor-Geral do Estado
Membro Nato*

Membros Titulares Eleitos para o ciclo 2023-2024

Eduardo Luiz Santos Lehubach

Helmut Mutiz D'auvila

Magaly Guimarães Lucas

Marcela Santos Palassi Tallon Netto

Simony Pedrini Nunes Ratis

Elaboração:

Ricardo Monteiro Oliveira
Secretário-Executivo



Sumário

1. Introdução.....	4
2. Composição do Colegiado.....	9
3. Funcionamento do CONSECT	9
4. Manifestação do CONSECT	10
5. Reuniões realizadas	12
6. Resoluções do Conselho	13
7. Conclusão.....	14



1. Introdução

O presente relatório tem por finalidade apresentar as atividades desenvolvidas pelo Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT no Ciclo 2023-2024.

O CONSECT, conforme disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, é o órgão de direção superior responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à SECONT e às atividades e conduta dos Auditores do Estado, de caráter deliberativo, tem como integrantes:

- como membros natos, o Secretário de Estado de Controle e Transparência, que exerce a sua Presidência, os Subsecretários e outros dirigentes da SECONT a estes equiparados;
- como membros titulares, Auditores do Estado em efetivo exercício na SECONT, eleitos por voto direto, secreto e periódico, em número total igual ao de membros natos mais 1 (um);
- como suplentes, Auditores do Estado em efetivo exercício na SECONT, eleitos por voto direto, secreto e periódico, no mesmo quantitativo previsto para os membros titulares.

Os membros eleitos exercem mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por eleição, por mais 01 (um) período.

Nas reuniões do CONSECT, os membros titulares serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes, que exercerão a representação com plenos poderes, inclusive direito a voto, e os sucederão, no caso de vacância.

Estará impedido de integrar o CONSECT o Auditor do Estado que:

- estiver em estágio probatório;
- estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- tenha sofrido uma das sanções previstas nos incisos II e III do § 2º do art. 249 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;
- tenha sido condenado ou esteja respondendo a processo penal ou criminal.

As sessões do CONSECT serão assistidas por um Secretário-Executivo, designado pelo Presidente do Conselho entre os Auditores do Estado em efetivo exercício na SECONT. Ao Secretário-Executivo compete cumprir as atribuições que vierem a ser



estabelecidas no regimento interno. Na ausência do Secretário-Executivo, o Presidente designará substituto entre os presentes na reunião.

As normas de funcionamento Colegiado foram estabelecidas por meio da Resolução CONSECT nº 003/2017, publicada em 12/12/2017.

Competências do CONSECT:

- elaborar o seu regimento interno;
- deliberar sobre matéria ou questão proposta por seus membros;
- propor ao Secretário projetos ou atividades a serem implementadas na Secretaria;
- receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de promoção e progressão dos Auditores do Estado, encaminhando-os ao Secretário de Estado de Controle e Transparência, para providências;
- admitir, processar e julgar os recursos dos processos de promoção e progressão da carreira de Auditor do Estado;
- admitir e julgar os processos administrativos disciplinares em relação ao Auditor do Estado;
- admitir, processar e julgar o recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa emanada com base no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conduzido pela Subsecretaria de Integridade Governamental e Empresarial – SUBINT, que tenha concluído pela responsabilidade de pessoa jurídica por atos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo Estadual, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- deliberar, por ato normativo próprio, sobre matéria ou questão do Sistema de Controle Interno proposta por seus membros;
- avaliar, propor e deliberar, por ato normativo próprio, sobre a adoção ou alteração de normas e procedimentos pertinentes às atividades da Secretaria;
- uniformizar a interpretação dos atos normativos e dos procedimentos relativos às atividades da Secretaria, proposta por seus membros;
- avaliar e propor alterações na estrutura da Secretaria e em suas respectivas atribuições.



Funcionamento do Conselho

- O CONSECT reunir-se-á e deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- Será considerada aprovada a matéria que obtiver votos favoráveis da maioria dos membros presentes.
- A aprovação e as alterações do regimento interno dar-se-ão por voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.
- Nas decisões do CONSECT, o Presidente terá, além de seu voto, o de qualidade.
- A pedido de qualquer um dos membros, os votos devem constar nominalmente em ata, exceto quando houver previsão legal de sigilo.

Ciclo 2023-2024

Em 11/04/2023 foi publicada a Portaria SECONT nº 027-S, de 10/04/2023, com a finalidade de constituir Comissão eleitoral com Auditores do Estado para a realização da eleição do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT, biênio 2023/2024.

Em 24/04/2023 foi publicada a Portaria SECONT nº 032-S, de 19/04/2023, com a finalidade de convocar a realização de eleição entre os Auditores do Estado para compor o CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA - CONSECT, biênio 2023/2024.

Em 28/04/2023 foi autuado o Processo e-Docs nº 2023-G79W6 - Processo Eleitoral do CONSECT para o Biênio 2023-2024.

Nos dias 9 e 10/05/2023 foram realizadas as votações para a eleição.

Em 10/05/2023 a Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria SECONT nº 027-S, de 10/04/2023, elaborou a ATA DE ELEIÇÃO DO CONSECT – BIÊNIO 2023/2024, onde foi formalizada a apuração dos votos, em que se obteve o seguinte resultado:



Eleitos como membros:

Simony Pedrini Nunes Ratis – 36 votos

Suzzane Barcellos Damazio – 34 votos

Daniela Cristina Abreu Jové de Araújo – 32 votos

Marcela Santos Palassi Tallon Netto – 30 votos

Helmut Mutiz D'auvila – 28 votos

Vaner Corrêa Simões Júnior – 26 votos

Eleitos como Suplentes:

1º suplente: Isabela Carvalho Freire de Amorim – 25 votos

Observação: não foram preenchidas 5 (cinco) vagas de conselheiros suplentes.

Em 16/05/2023 foi publicada a Portaria SECONT nº 050-S, de 12/05/2023, onde foi tornada pública a composição do Conselho do Controle e da Transparência – CONSECT desta Secretaria, para o biênio 2023/2024, resultante da eleição ocorrida no período de 9 a 10/05/2023.

Em 03/05/2021, na ocasião da 1ª Reunião Ordinária do CONSECT – Ciclo 2023-2024, foi dada posse aos Conselheiros titulares e suplentes, eleitos para o ciclo 2023/2024, conforme resultado publicado por meio da Portaria SECONT nº 050-S, de 12/05/2023, publicada em 16/05/2023. Na mesma oportunidade foi feito o sorteio da ordem de distribuição dos processos aos conselheiros e que foi observada durante a vigência do Ciclo 2023-2024.

Nos dias 06/06/2023 o conselheiro Vaner Corrêa Simões solicitou desligamento do Colegiado.

Em 20/06/2023, as conselheiras Daniela A. Jové de Araújo e Suzzane Barcellos Damazio, também solicitaram desligamento do Conselho.

Diante do exposto, foi necessário realizar novas eleições em virtude de não haver no Colegiado um mínimo de representantes titulares eleitos após o desligamento de 3 (três) conselheiros.



Ciclo 2023-2024 – Eleições Complementares

Em 27/07/2023 foi publicada a Portaria SECONT nº 077-S, de 25/07/2023, com a finalidade de constituir Comissão eleitoral com Auditores do Estado para a realização da eleição do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT, biênio 2023/2024. Essa eleição teve a finalidade de preencher duas vagas de conselheiro titular e seis vagas de conselheiro suplente, totalizando oito vagas.

Em 30/08/2023 foi publicada a Portaria SECONT nº 098-S, de 29/08/2023, com a finalidade de convocar a realização de nova eleição entre os Auditores do Estado para compor o CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA - CONSECT, biênio 2023/2024, objetivando a escolha de 02 (dois) Auditores do Estado, na condição de membros do Conselho, e de 06 (seis) Auditores do Estado, na condição de suplentes.

Nos dias 20 e 21/09/2023 foram realizadas as votações para a eleição.

Em 26/09/2023 a Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria SECONT nº 077-S, de 25/07/2023, elaborou a ATA DE ELEIÇÃO DO CONSECT – BIÊNIO 2023/2024, onde foi formalizada a apuração dos votos, em que se obteve o seguinte resultado:

Eleitos como membros:

Eduardo Luiz Santos Lehubach – 37 votos

Magaly Guimarães Lucas – 35 votos

Eleito como Suplente:

Não foram eleitos candidatos suplentes.

Em 04/10/2023 foi publicada a Portaria SECONT nº 114-S, de 03 outubro de 2023, onde foi tornada pública a composição do Conselho do Controle e da Transparência – CONSECT desta Secretaria, para o biênio 2023/2024, resultante das eleições complementares realizadas no período de 20 a 21/09/2023.



2. Composição do Colegiado

Atualmente o CONSECT é composto pelos seguintes conselheiros:

Edmar Moreira Camata

Secretário de Estado de Controle e Transparência - Presidente do Conselho

Membros Natos

Alexandre Del Santo Falcão - Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial;

Artur Antônio Moraes Marques - Subsecretário de Estado de Controle

Fabiano da Rocha Louzada - Subsecretário de Estado da Transparência;

Marcello Paiva de Mello - Corregedor-Geral do Estado.

Membros Titulares Eleitos

Eduardo Luiz Santos Lehubach

Helmut Mutiz D'auvila

Magaly Guimarães Lucas

Marcela Santos Palassi Tallon Netto

Simony Pedrini Nunes Ratis

3. Funcionamento do CONSECT

Conforme disposto no art. 11º de seu Regimento Interno, o CONSECT se reúne ordinariamente de forma mensal, na primeira terça-feira do mês, em horário previamente definido, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, sempre que o interesse da SECONT assim o exigir.

A pauta dos trabalhos, das sessões ordinárias, deverá ser disponibilizada com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data prevista para realização da reunião.

Extraordinariamente, e em casos de feriados ou não funcionamento da SECONT, as datas das reuniões poderão ser alteradas, preferencialmente mantendo-se na mesma semana da data original.

De todas as sessões serão lavradas atas, pelo Secretário-Executivo do CONSECT, as quais serão lidas e aprovadas na reunião seguinte.



O comparecimento às sessões do CONSECT é obrigatório. O membro que não puder comparecer a qualquer sessão, deverá comunicar e justificar a impossibilidade ao Secretário-Executivo do CONSECT, com antecedência mínima de 24h.

Não participará da votação e nem se manifestará o membro que seja parte interessada, que tenha parente até 3º grau ou pessoa associada, interessada, em matéria sujeita à discussão e decisão do CONSECT.

O membro do CONSECT declarará sua não participação na ocasião em que o processo for anunciado pelo Presidente ou no momento em que, pela exposição do caso, tal impedimento se tornar manifesto.

No julgamento de recursos de PAR estarão impedidos de proferir voto o Secretário de Estado de Controle e Transparência, o Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial, além dos Auditores do Estado lotados nas Coordenações de Investigação Preliminar – COIP e de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR ou que de alguma forma participaram dos Processos Administrativos de Responsabilização em deliberação.

O CONSECT reunir-se-á e deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que será considerada aprovada a matéria que obtiver votos favoráveis da maioria dos seus membros presentes.

A aprovação e as alterações do Regimento Interno dar-se-ão por voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros. No caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

A pedido de qualquer um dos membros, os votos devem constar nominalmente em ata, exceto quando houver previsão legal de sigilo.

4. Manifestação do CONSECT

O CONSECT manifesta-se no exercício de suas competências, estabelecidas no art. 3º do Regimento Interno, por meio dos seguintes atos:



Resolução - para os assuntos relacionados a:

- Elaborar Regimento Interno;
- Deliberar, por ato normativo próprio, sobre matéria ou questão do Sistema de Controle Interno proposta por seus membros;
- Avaliar, propor e deliberar, por ato normativo próprio, sobre a adoção ou alteração de normas e procedimentos pertinentes às atividades da Secretaria;
- Uniformizar a interpretação dos atos normativos e dos procedimentos relativos às atividades da Secretaria, proposta por seus membros.

Decisão - para os assuntos relacionados a:

- Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de promoção e progressão dos Auditores do Estado, encaminhando-os ao Secretário de Estado de Controle e Transparência, para providências;
- Admitir e julgar os processos administrativos disciplinares em relação ao Auditor do Estado.

Decisão Recursal – para os assuntos relacionados a:

- Admitir, processar e julgar os recursos dos processos de promoção e progressão da carreira de Auditor do Estado;
- Admitir, processar e julgar o recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa emanada com base no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido pela Subsecretaria de Integridade Governamental e Empresarial - SUBINT, que tenha concluído pela responsabilidade de pessoa jurídica por atos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo Estadual, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

Proposta - para os assuntos relacionados a:

- Propor ao Secretário projetos ou atividades a serem implementados na Secretaria;
- Avaliar e propor alterações na estrutura da Secretaria e em suas respectivas atribuições.



Parecer - para os assuntos relacionados a:

- Deliberar sobre matéria ou questão proposta por seus membros.

5. Reuniões realizadas

As atas das reuniões, após devidamente assinadas pelos conselheiros presentes, são disponibilizadas na página do CONSECT do site institucional da SECONT, no endereço eletrônico: <https://secont.es.gov.br/atas-de-reunioes-consect>.

Conforme constante dos registros da Secretaria-Executiva, no período de 2021 a 2023, o Colegiado se reuniu nas seguintes datas:

Reuniões Ordinárias

- 06/06/2023 – 1^a Reunião Ordinária
- 07/07/2023 – 2^a Reunião Ordinária
- 07/08/2023 – 3^a Reunião Ordinária
- 05/09/2023 – 4^a Reunião Ordinária
- 04/10/2023 – 5^a Reunião Ordinária
- 06/11/2023 – 6^a Reunião Ordinária
- 04/12/2023 – 7^a Reunião Ordinária
- 23/01/2024 – 8^a Reunião Ordinária
- 21/02/2024 – 9^a Reunião Ordinária
- 11/03/2024 – 10^a Reunião Ordinária
- 11/04/2024 – 11^a Reunião Ordinária
- 07/05/2024 – 12^a Reunião Ordinária
- 04/06/2024 – 13^a Reunião Ordinária
- 02/07/2024 – 14^a Reunião Ordinária
- 06/08/2024 – 15^a Reunião Ordinária
- 01/10/2024 – 16^a Reunião Ordinária
- 05/11/2024 – 17^a Reunião Ordinária
- 03/12/2024 – 18^a Reunião Ordinária
- 04/02/2024 – 19^a Reunião Ordinária
- 11/03/2024 – 20^a Reunião Ordinária



- 08/04/2024 – 21ª Reunião Ordinária
- 15/05/2024 – 22ª Reunião Ordinária
- 10/06/2025 – 23ª Reunião Ordinária

Reuniões Extraordinárias

- 29/05/2023 – 1ª Reunião Extraordinária
- 24/01/2024 – 2ª Reunião Extraordinária

As reuniões são realizadas presencialmente no Gabinete do Secretário de Estado de Controle e Transparência, localizada no 10º Andar do Ed. Aureliano Hoffman, ou virtualmente, por meio do Zoom. O seu desenvolvimento é feito a partir da pauta previamente estabelecida de forma harmônica e contributiva entre os membros do Colegiado para a distribuição dos novos processos encaminhados à Secretaria-Executiva, bem como para relatoria e votação dos processos já analisados.

Cabe ao Secretário-Executivo realizar o controle dos processos distribuídos, dar publicidade às partes interessadas quanto ao resultado dos votos, registrar em ata todas as deliberações da Comissão e tramitar os processos.

6. Resoluções do Conselho

Durante o Ciclo 2023-2024 do CONSECT foram aprovadas as seguintes resoluções pelo Colegiado:

- **Resolução CONSECT nº 001/2023** – Aprova a 3ª Edição do Manual Prático de Retenção Tributária do Poder Executivo (Revogou a Resolução CONSECT nº 002/2017).
- **Resolução CONSECT nº 002/2023** – Dispõe sobre a estruturação dos Planos Periódicos de Avaliação e Consultoria na Secretaria de Estado de Controle e Transparência.
- **Resolução CONSECT nº 003/2023** – Estabelece os procedimentos sobre a atuação do Auditor do Estado em relação ao artigo 10, inciso III da Lei Complementar nº 856/2017.



- **Resolução CONSECT nº 004/2023** – Aprova a Revisão da Norma de Procedimento SECONT nº 009 e a 2ª Edição do Manual de Auditoria de Conformidade (Revogou a Resolução CONSECT nº 035/2021 e alterou o art. 1º da Resolução CONSECT nº 036/2021).
- **Resolução CONSECT nº 001/2024** – Aprova os Manuais de Orientação - Parecer de Controle Interno em Concurso Público (Manual de Orientação - Atos de Admissão foi atualizado em 03/01/2025 pela Resolução CONSECT nº 001/2025).
- **Resolução CONSECT nº 002/2024** – Estabelece diretrizes para o desenvolvimento de atividades de controle interno nos macroprocessos em geral, inclusive de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta Estadual, autárquica e fundacional (Revogou a Resolução CONSECT nº 037/2021 e restringiu a aplicação da Resolução CONSECT nº 038/2021 apenas aos processos anteriores à Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Resolução CONSECT nº 003/2024** – Aprova as Normas de Procedimentos SECONT nº 023 e 024 - RELACI e RELOCI.
- **Resolução CONSECT nº 001/2025** – Aprova a atualização do Manual de Orientação para Emissão do Parecer de Controle Interno (Admissão).

7. Conclusão

O presente relatório demonstra que o Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT cumpriu, durante o Ciclo 2023-2024, o disposto na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, uma vez que se estruturou adequadamente e vem funcionando como órgão de direção superior responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à SECONT e às atividades e conduta dos Auditores do Estado, de caráter deliberativo.

Vitória – ES, 08 de janeiro de 2026.

Ricardo Monteiro Oliveira
SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Assessor Especial da SUBTRAN

RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 08/01/2026 16:00:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2026 16:00:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VVN7Q3>